

**PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 727, DE 09 DE JULHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as disposições contidas nas Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e Art. 8º, inciso III do Decreto 3.555/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00007052/2020-75, RESOLVE:

Designar o servidor Claudio Antonio Faria Vargas, SIAPE nº 1477484, para atuar como pregoeiro, e os (as) servidores (as) Karina Araújo Kodel, SIAPE nº 1526832 e Nilmar de Souza SIAPE nº 3062545, para compor a equipe de apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº 27/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para atender às necessidades da UFRB, no enfrentamento da pandemia (COVID-19).

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 771, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de julho de 2020, o prazo do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 618/2020, com objetivo de discutir e propor, na forma de relatório circunstanciado, medidas de aperfeiçoamento dos dispositivos legais e procedimentos para a matrícula de novos ingressantes no âmbito da graduação da UFRB.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 776, DE 27 DE JULHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 12, § 2º, incisos I e II da Lei nº 12.772/2012 e em consonância com a Resolução 023/2014 do Conselho Acadêmico desta Universidade, conside-

rando o disposto na Portaria nº 686, de 16 de maio de 2018, expedida pela Universidade Federal de Sergipe, RESOLVE:

Convalidar a progressão concedida ao professor José Roberto Santos Sampaio, matrícula SIAPE nº 1421392, lotado no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da classe C, professor adjunto, do nível II para o nível III, com vigência a partir de 01 de junho de 2017, por ter sido aprovado em avaliação de desempenho, conforme o Processo nº 23113.00005325/2018-61.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 786, DE 31 DE JULHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Interromper, a partir do dia 07/07/2020, as férias do servidor José Pereira Mascarenhas Bisneto, SIAPE nº 2889129, programadas para usufruir no período de 06/07/2020 a 06/08/2020, reprogramando para iniciar a partir do dia 07/12/2020, por necessidade imperiosa de serviço.

**Fábio Josué Souza dos Santos**

**PORTARIA Nº 789, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelecem o Artigo 7º. da Lei 11.151, de 29 de julho de 2005 e, Considerando a necessidade de ajustes nos normativos institucionais, para garantir organicidade em seu escopo jurídico; Considerando teor da Resolução CONAC nº 008, de 21 de março de 2020 e suas alterações; Considerando a necessidade de autorizar, excepcionalmente, a continuidade e a regularidade dos estágios não-obrigatórios que possam ser exercidos ou executados de forma não presencial (remota), com vistas a preservação incólume dos discentes, com observâncias aos procedimentos e critérios estipulados no âmbito desta UFRB, Resolve:

Art. 1º Alterar, por inclusão de novo artigo 3º e seu Parágrafo Único, a Portaria nº 322, de 17 de março de 2020 e, por conseguinte, renumerar os demais artigos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º AUTORIZAR, em caráter excepcional, a realização de Estágios Não-Obrigatórios, na modalidade não presencial (remota).

Parágrafo Único: A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) elaborará normativo próprio para orientar e definir os procedimentos e os critérios dos estágios referidos no caput deste artigo.

Art. 4º Ficam suspensas, a realização pela UFRB de eventos, atividades, reuniões e solenidades com a presença de mais de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento a COVID-19, constituído pela Portaria Nº 319, de 13/03/2020, e suas alterações posteriores, acompanhará diariamente os boletins epidemiológicos dos órgãos de saúde e as recomendações das autoridades governamentais, atualizando gestão da UFRB, quanto as decisões a serem encaminhadas.

Art. 6º As questões relativas ao pessoal terceirizado serão tratados pelas empresas contratadas mediante encaminhamentos da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fábio Josué Souza dos Santos**